LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 07/06/2006
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 082/2006.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Exmos. Srs. Vereadores e Exmas. Sras. Vereadoras.

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei, estendendo as disposições da lei nº 861, de 22 de maio de 2006 aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário.

O Projeto em comento tem por objetivo implementar um tratamento isonômico entre os Fiscais Municipais – aqueles que exercem a fiscalização relacionada aos tributos municipais – e os Inspetores do Meio Ambiente.

A igualdade de tratamento proposta consiste no fato de que as categorias supracitadas percebem, pelo exercício de suas atividades de fiscalização, a Gratificação de Estímulo à Produtividade regulada pela lei nº 861, de 22 de maio de 2006.

Assim sendo, não se nos afigura justo que categorias que exercem atividades semelhantes, divergentes apenas quanto às suas peculiaridades, tenham tratamento diferente no que se refere à remuneração.

Resta observar, no entanto, que para evitar onerar as despesas com pessoal no corrente exercício, o que poderia provocar insuficiência de dotação orçamentária, haja vista tratar-se de despesa nova não prevista quando da elaboração do orçamento em curso, estamos propondo que em sendo aprovado o Projeto ora encaminhado, a correspondente lei somente tenha vigência a partir de 1º de janeiro de 2007.

Pelas razões supra e, no afã de fazermos justiça entre os servidores que militam na fiscalização sanitária, invoco mais uma vez a costumeira e elevada compreensão dessa casa legislativa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Ao azo, reitero a Vossas Excelências votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 31 de maio de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ao Depto. Apoio
06/06/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 31 DE MAIO DE 2006.

"Estende as disposições da lei nº 861, de 22 de maio de 2006 aos servidores que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, o direito de percepção da Gratificação de Estímulo à Produtividade – GEPRO -, na forma estabelecida na lei nº 861, de 22 de maio de 2006, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. Os servidores de que trata este artigo somente farão jus à GEPRO correspondente às atividades relacionadas à vigilância sanitária, nos termos da Tabela de Atividades constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 5º da lei nº 862, de 22 de maio de 2006 não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Inspetor do Meio Ambiente e Fiscal Sanitário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão provenientes dos recursos vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 31 maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal

TABELA DE ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 021 DE 31 MAIO DE 2006.

SERVIÇOS EXECUTADOS	Quant. de Pontos por Fiscal
Inspeção para liberação de Alvará Sanitário	30
Inspeção a atendimento a denúncia em estabelecimentos comerciais ou residenciais	30
Inspeção de Rotina, quando devidamente designado pela autoridade competente	30
Ação educativa (Palestra)	10 p/hora
Plantão noturno	120
Elaboração de relatório e pareceres técnicos	50
Lavratura de auto de intimação e/ou notificação	20
Lavratura de auto de infração	25
Lavratura de auto de apreensão e interdição	40
Interdição parcial ou total do estabelecimento	40
Monitoramento de vistoria em estabelecimentos	30
Lavratura de termos de coleta para análise fiscal e controle de alimentos, água para consumo humano, resíduárias, balneabilidade, ar e solo.	40

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 08/06/2006
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº021/2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual **"ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº861, DE 22 DE MAIO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional conforme dispõe o art. 30, inciso I da Constituição Federal e o art. 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

OSMAR SAMPAIO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o Projeto de Lei nº021/2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual **"ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº861, DE 22 DE MAIO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JUNHO DE 2006.

MARÇELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI N°021/2006, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, O QUAL **"ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI N°861, DE 22 DE MAIO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JUNHO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em 08 / 06 / 2006
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SÁUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos Termos do art.69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre Projeto de Lei nº021/2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual **"ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº861, DE 22 DE MAIO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I da Constituição Federal e o art. 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s. m. j.

Francisca Pleneilda P. Gouveia

Francisca Pleneilda Pereira Gouvêa
Presidente/Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SÁUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira, sobre o Projeto de Lei nº021/2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual "**ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº861, DE 22 DE MAIO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JUNHO DE 2006.

FRANCISCA PLENEILDA GOUVEIA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

IRACEMA ARALDI
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO E IRACEMA ARALDI COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº021 DE 31 DE MAIO 2006, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL **"ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº861, DE 22 DE MAIO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JUNHO DE 2006.

Francisca Pleneilda Gouveia
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

Iracema Araldi
IRACEMA ARALDI
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 08 / 06 / 2005

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos Termos do art.69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre Projeto de Lei nº021/2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual **"ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº861, DE 22 DE MAIO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I da Constituição Federal e o art. 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE/RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, sobre o Projeto de Lei nº021/2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual **"ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº861, DE 22 DE MAIO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JUNHO DE 2005.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS, AS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, SECRETÁRIO MARCELO VIEIRA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº **021/2006**, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, O QUAL **"ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº861, DE 22 DE MAIO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JUNHO DE 2005.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

Lourdes

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Câmara Municipal de Boa Vista
37 Anos Legislando com o Povo

VOTAÇÃO NOMINAL

34ª Sessão ORDINARIA de 14 de junho de 2006

Matéria: PL 21/2006
Título : ALTERA A LEI 861/2006

Início: 14/06/2006 - 11:12:07
Fim : 14/06/2006 - 11:14:32

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES		PL	S
BRAZ BEHNCK		PPS	S
GEORGE MELO		PV	S
IRACEMA ARALDI		PRONA	S
IVO SOM		PTN	S
LURDINHA		PPS	S
MARCELO MILENIUM		PV	S
OSMAR SAMPAIO		PMDB	S
P NHO		PSDB	S
PELÉ		PRONA	S
PLENEILDA PRAXEDES		PRP	S
ROGERIO TRAJANO		PTN	
ZE REINALDO		PSDB	

ZE REINALDO
Presidente

PELE
Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: JOSE RICARDO

19 de junho de 2006

ESTADO DE RORAIMA

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 021/2006

AUTOR: PODER EXECUTIVO

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: ____ e____/____/2006

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	____	____	____	____
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	____	____	____	____
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	____	____	____	____
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**	____	____	____	____
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PRONA**	____	____	____	____
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**	____	____	____	____
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PSDB**	____	____	____	____
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**	____	____	____	____
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**	____	____	____	____
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	____	____	____	____
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PSDB**	____	____	____	____
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTN**	____	____	____	____
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**	____	____	____	____

_____

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **021** DE 31 DE MAIO DE 2006.
PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

"ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 861, DE 22 DE MAIO DE 2006 AOS SERVIDORES QUE INDICA E PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, o direito de percepção da Gratificação de Estímulo à Produtividade – GEPRO -, na forma estabelecida na lei nº 861, de 22 de maio de 2006, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo Único – Os servidores de que trata este artigo somente farão jus a GEPRO correspondente ás atividades relacionadas à vigilância sanitária, nos termos da Tabela de Atividades constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo 5° da lei nº 861 de 22 de maio de 2006 não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Inspetor do Meio Ambiente e Fiscal Sanitário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão provenientes dos recursos vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 20 de Junho de 2006.

PAULO MARCHIORO
Presidente em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 123/2006

Boa Vista – RR, 22 de Junho de 2006.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, disquete contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 013, 019 e 021/2006,** de autoria do Poder Executivo, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 21 de Junho de 2006, para as devidas providências

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

Em 28/06/06
Hora 12:00

LEI Nº 873, DE 05 DE JULHO DE 2006.

"ASSEGURA O DIREITO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 861, DE 22 DE MAIO DE 2006 AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, o direito de percepção da Gratificação de Estímulo à Produtividade – GEPRO, na forma estabelecida na Lei nº 861, de 22 de maio de 2006, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo Único – Os servidores de que trata o "caput" deste artigo somente farão jus a GEPRO correspondente as atividades relacionadas à vigilância sanitária, nos termos da Tabela de Atividades constantes do Anexo Único da Lei nº 861, de 22 de maio de 2006.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo 5º da Lei nº 861, de 22 de maio de 2006 não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Inspetor do Meio Ambiente e Fiscal Sanitário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão provenientes dos recursos vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 05 de Julho de 2006.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito de Boa Vista

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 1760, publicado em 07 de julho de 2006, fica retificada, a Lei nº 873, de 05 de julho de 2006, na forma da republicação a seguir:

LEI Nº 873, DE 05 DE JULHO DE 2006.

"ASSEGURA O DIREITO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 861, DE 22 DE MAIO DE 2006 AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, o direito de percepção da Gratificação de Estímulo à Produtividade – GEPRO, na forma estabelecida na Lei nº 861, de 22 de maio de 2006, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo Único – Os servidores de que trata o "caput" deste artigo somente farão jus a GEPRO correspondente as atividades relacionadas à vigilância sanitária, nos termos da Tabela de Atividades constantes do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo 5º da Lei nº 861, de 22 de maio de 2006 não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Inspetor do Meio Ambiente e Fiscal Sanitário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão provenientes dos recursos vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 12 de Julho de 2006.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito de Boa Vista

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 873 DE 05 JULHO DE 2006.

TABELA DE ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇOS EXECUTADOS	Quant. de Pontos por Fiscal
Inspeção para liberação de Alvará Sanitário	30
Inspeção a atendimento a denúncia em estabelecimentos comerciais ou idenciais	30
Inspeção de Rotina, quando devidamente designado pela autoridade competente	30
Ação educativa (Palestra)	10 p/hora
Plantão noturno	120
Elaboração de relatório e pareceres técnicos	50
Lavratura de auto de intimação e/ou notificação	20
Lavratura de auto de infração	25
Lavratura de auto de apreensão e interdição	40
Interdição parcial ou total do estabelecimento	40
Monitoramento de vistoria em estabelecimentos	30
Lavratura de termos de coleta para análise fiscal e controle de alimentos, água para consumo humano, resíduárias, balneabilidade, ar e solo.	40

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 12 de julho de 2006.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1760

sexta-feira
07 de julho
de 2006

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 871, DE 03 DE JULHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos estudantes da rede pública e particular, o direito ao pagamento de meia-entrada, em cinemas, teatros, circos, espetáculos, shows artísticos, danceterias, parques de diversão, ginásios, estádios e parques esportivos, exposições de arte, exposições agropecuárias e similares.

§ 1º - O pagamento da meia-entrada de que trata o caput deste artigo corresponde ao abatimento de 50% (cinqüenta por cento) do valor efetivamente cobrado para ingressos, bilhetes, convites, camarotes, reservas de mesas, abadás ou outros instrumentos que permitam o acesso de pessoas aos entretenimentos previstos nesta Lei, inclusive em preços promocionais anunciados pelos proprietários de estabelecimentos e promotores de ventos.

§ 2º - O benefício disposto nesta lei será concedido aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro graus, mediante a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil em vigor, fornecida pelas entidades representativas da classe dos estudantes.

Art. - 2º A confecção de ingressos ou outros bilhetes que permitam o acesso de pessoas aos eventos de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, somente será autorizada pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, quando do pedido constar a indicação de ingressos destinados aos estudantes.

Art. 3º - O descumprimento das disposições constantes do artigo 1º desta Lei implicará nas seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis:

I - advertência, na primeira infração;

II - multa de 1.000 (mil) Unidades de Referência Fiscal do Município de Boa Vista - URFMBV, na segunda infração devidamente notificada;

III - multa de 2.000 (duas mil) Unidades de Referência Fiscal do Município de Boa Vista - URFMBV, na terceira infração devidamente notificada;

IV- suspensão do alvará de funcionamento por 90 (noventa) dias, no caso de empresa legalmente estabelecida, na 4º (quarta) infração devidamente notificada;

V - cassação do alvará de funcionamento após a 5º (quinta) infração considerada procedente, quer pelo pagamento, quer pelo trânsito em julgado.

Parágrafo Único - Quando o evento for promovido por pessoa física e esta for reincidente no descumprimento das disposições desta Lei após a advertência e a aplicação da multa dispostas nos incisos I e II, deste artigo, esta ficará proibida, por 120 (cento e vinte) dias, de promover quaisquer eventos locais com cobrança de ingressos.

Art. 4º - Verificado o descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, após a ciência da advertência de que trata o inciso I do artigo 3º, o infrator será autuado pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, para o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da notificação do Auto de Infração.

Art. 5º - A aplicação das penalidades previstas no artigo 3º desta Lei, não exime o promotor do evento da venda do ingresso com o desconto de 50% (cinqüenta por cento) para o estudante que denunciar a falta de atendimento da meia-entrada por ocasião da compra do ingresso, seja esta antecipada ou no momento da ocorrência do evento.

Parágrafo Único - Se o infrator cometer duas ou mais infrações, no mesmo evento, ser-lhe-ão aplicadas multas cumulativamente.

Art. 6º - As denúncias dos estudantes ou seus responsáveis legais, deverão ser efetuadas ao Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, ou aos fiscais de plantão nos locais dos respectivos eventos, quando serão procedidas diligências no sentido de verificar o caso concreto, autuando o infrator, se procedente a denúncia.

Parágrafo Único - A autuação deverá ser instruída com assinaturas de duas testemunhas devidamente identificadas.

Art. 7º - O autuado poderá apresentar defesa em primeira instância, no prazo previsto no artigo 4º desta Lei, e interpor recurso em segunda instância administrativa, junto à Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela fiscalização do cumprimento e aplicação desta Lei.

Art. 8º - O infrator poderá ser beneficiado com a redução da multa, desde que paga no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência do Auto de Infração, conforme previsto no artigo 174, da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998.

Art. 9º - Aplicam-se às multas e às autuações previstas nesta Lei, as disposições dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, bem como todos os prazos e procedimentos relativos à instrução e julgamento dos processos administrativos tributários.

Art. 10 - As multas não recorridas ou não pagas no prazo estipulado no art. 4º desta Lei, assim como aquelas transitadas em julgado com decisão administrativa condenatória, serão inscritas em dívida ativa, sem prejuízo da fluência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, comporão processo administrativo e serão judicialmente executadas, acrescidas de custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 -Ficam revogadas as Leis nºs. 259, de 31 de março de 1992, e 384, de 22 de janeiro de 1996, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 03 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 872, DE 03 DE JULHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, INSTITUINDO A SUBPROCURADORIA - GERAL E O CONSELHO DE PROCURADORES, ALTERA ARTIGOS E INCISOS DA LEI Nº 774 DE 16/12/04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O art. 2 em seu inciso I, alínea "a" da Lei n. 774 de 16/12/04, fica acrescido o item "10", que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 2 .....
I- Administração Direta:
a) Unidades colegiadas de deliberação, consulta e orientação:
1. .....

10.Conselho de Procuradores".

Art. 2º - O artigo 4º em seu inciso I, da Lei no 774 de 16/12/04, fica acrescido a alínea "h", que passará a contar com a seguinte redação,:

"Art.4º .....
I - Nível de Direção Superior.....
a) .....

h) Subprocurador - Geral, símbolo DS -2 - Nível de Direção Superior."

Art. 3º - Fica inserido o artigo 16-A, ao Capítulo II, do Título II, da Lei nº 774, de 16-12-2004, a Subprocuradoria Geral do Município que tem como competência:

I - substituir o Procurador-Geral do Município nas suas ausências, afastamentos, férias, licenças, dentre outras situações previstas em regulamento;

II - organizar e fazer cumprir as determinações do Procurador - Geral ou as previstas em regulamento;

III -coordenar por delegação do Procurador - Geral do Município as atividades meios e fim da instituição;

IV -organizar e despachar o expediente de sua competência;

V - integrar o Conselho de Procuradores, na forma de seu regulamento, e outras atividades correlatas.

Art 4º - O Conselho de Procuradores será composto pelo Procurador Geral do Município, que o presidirá, pelo Subprocurador Geral, que funcionará como Secretário, pelos Procuradores de Contratos e Convênios, Judicial, Fiscal e Administrativo, sendo estes membros permanentes do Conselho e por mais três Conselheiros temporários, sendo (02) dois Chefes de Núcleos Jurídicos e (01) hum Coordenador de Núcleo de Assessoramento Jurídico, tendo suas atribuições e competência definidas em regulamento interno.

Parágrafo Único - A função de Conselheiro será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Para cumprir os dispositivos da presente Lei, fica desde já instituído uma gratificação com o Símbolo DS-2, concedido ao Subprocurador Geral do Município correspondente a 90% (noventa por cento) do valor da gratificação do Símbolo DS-1, do Nível de Direção Superior.

Art. 6º - O cargo em comissão de Subprocurador Geral do Município será de livre nomeação pelo Prefeito do Município de Boa Vista, e terá por titular bacharel em Direito, devidamente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 7º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundo de remanejamento de projetos / atividades constantes do orçamento do Município.

Art. 8º - O Regulamento do Conselho dos Procuradores e o Regimento Interno da Procuradoria - Geral do Município será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 03 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho - Interino
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Edgar Jesus Figueira Borges
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 873, DE 05 DE JULHO DE 2006.

"ASSEGURA O DIREITO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 861, DE 22 DE MAIO DE 2006 AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, o direito de percepção da Gratificação de Estímulo à Produtividade - GEPRO, na forma estabelecida na Lei nº 861, de 22 de maio de 2006, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo Único - Os servidores de que trata o "caput" deste artigo somente farão jus a GEPRO correspondente as atividades relacionadas à vigilância sanitária, nos termos da Tabela de Atividades constantes do Anexo Único da Lei nº 861, de 22 de maio de 2006.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo 5º da Lei nº 861, de 22 de maio de 2006 não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Inspetor do Meio Ambiente e Fiscal Sanitário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão provenientes dos recursos vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 05 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 052(O)/06, de 04 de Julho de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de R$ 442.873,22 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da lei orçamentária anual nº 935/05, de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 442.873,22 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$109.298,00 (Cento e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto;

II - R$145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF;

III - R$188.575,22 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), sendo: R$ 40.075,22 (quarenta mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) através do CONVÊNIO Nº 065/2005-MTE/SPPE/PROJOVEM e R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) do CONVÊNIO Nº 812046/2006 - FNDE/MEC/PMBV, devidamente autorizado na forma da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 04 de Julho de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/06 de 04 de Julho de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 122 0104 2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		Anul.dotação (010101)	5.000,00
12 361 0142 2.014	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		Convênio (020202)	148.500,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
		Anul.dotação (010101)	6.740,00
12 366 0131 2.068	PROJOVEM		
3.3.90.30.99	OUTROS MATEPIAIS DE CONSUMO		
		Convênio (020202)	11.615,22
3.3.90.36.62	LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESCOLAR		
		Convênio (020202)	28.460,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		200.315,22
06 03.	FUNDEF		
12 361 0153 2.028	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.62	LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESCOLAR		
		Fundef (020909)	145.000,00
	TOTAL FUNDEF		145.000,00
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
20 606 0170 2.081	ESTRUTURAÇÃO DA ATER MUNICIPAL/OLERICULTURA E CAPACITAÇÃO		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
		Anul.dotação (010101)	15.570,00
	TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		15.570,00
15 01.	SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA		
15 452 0138 1.038	AMPLIAÇÃO DE MICRODRENAGEM		
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
		Anul.dotação (010101)	75.000,00
18 541 0137 2.091	RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÁREAS DEGRADADAS		
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
		Anul.dotação (010101)	6.988,00
	TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG		81.988,00
	TOTAL GERAL		442.873,22

BOA VISTA, 04 de Julho de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/06 de 04 de Julho de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 122 0104 2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC		
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		11.740,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.740,00
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
20 606 0170 2.081	ESTRUTURACÃO DA ATER MUNICIPAL/OLERICULTURA E CAPACITACÃO		

3.3.90.39.27	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE VEICULOS	15.570,00
	TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	15.570,00
15.01	SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA	
15 452 0138 2.083	URBANIZAÇÃO DE BOA VISTA	
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	81.988,00
	TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG	81.988,00
	TOTAL GERAL	109.298,00

BOA VISTA, 04 de Julho de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 174/E DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, 01 (um) cargo de Assessor 2, Símbolo AS-2, Decreto nº 023/E, de 03 de fevereiro de 2005, de sua Assessoria.

Art. 2º - Fica incluído na Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais do Gabinete do Prefeito, Decreto nº 029/E, de 03 de fevereiro de 2005, o cargo citado no artigo anterior, em sua Assessoria Técnica.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1065/P DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Lucicleide Barreto Queiroz, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1066/P DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Lucicleide Barreto Queiroz, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, da Assessoria Técnica, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1067/P DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Senhor Adonias Lima Ferreira, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Núcleo de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1068/P DE 03 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Eduardo Magalhães de Oliveira, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão de Controle de Bens Moveis e Imóveis, cumulativamente o Cargo de Técnico Municipal H-01, ambos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no período de 03.07.06 a 01.08.06.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1069/P DE 03 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente a Senhora Eucilena Prill de Almeida, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-8, de Assistente 2, cumulativamente o Cargo de Assistente Administrativo, ambos da Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 03.07.06 a 01.08.06.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1070/P DE 03 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Francisco de Oliveira Santos, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, cumulativamente o Cargo de Assistente Administrativo, da Procuradoria Geral do Município, no período de 03.07.06 a 01.08.06.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1073/P DE 04 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Hisemberg Osório Nunes, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Receita, cumulativamente o Cargo de Assessor Especial, ambos da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 03.07.06 a 01.08.06.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1074/P DE 04 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a Senhora Arilza Ribeiro do Carmo, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor de Departamento de Fiscalização, cumulativamente o Cargo de Chefe de Divisão, ambos da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 03.07.06 a 01.08.06.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de Julho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 149/P-GAB, de 01 de junho de 2006, referente aos Processos 749/2006-SMAG, 745/2006-SMAG, 750/2006-SMAG e 752/2006-SMAG, a Servidora Aurilza Geruza Mendes de Medeiros, Analista Municipal M-01. Especialidade: Enfermeira, matrícula 01583/PMBV, presidente da Comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-la, o Servidor José do Nascimento e Silva, Fiscal Municipal I-05, Especialidade: Fiscal Municipal, matrícula 00495/PMBV.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 145, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 137/P-GAB, de 18 de Maio de 2006, publicada no Diário Oficial do Município nº 1730, de 24 de Maio de 2006, que designou Comissão de Sindicância, referente ao Processo nº 550/2006-SMAG.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Lindivalda Sales de Souza Belo, Professor Nível Médio F-01, Especialidade: Professor de Magistério, matrícula 02057/PMBV, Wanda Jussara Braglia Lima Maciel, Professor Nível Médio G-02, Especialidade: Professor de Magistério, matrícula 00892/PMBV e Cristina Maciel Galvão, Professor Nível Médio A-01, Especialidade: Professor de Magistério, matrícula 17228/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar possível prática de improbidade administrativa, conforme o processo administrativo nº 872/2006-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "g", Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 85, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a Portaria nº 034/P - GAB, de 16 de fevereiro de 2004, que concedeu a Servidora: Neide Abadia Carneiro Vaz, Professor de Nível Médio A-02, Especialidade: Professor de Magistério, Matrícula 16750, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença por Motivo de Afastamento do cônjuge, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, a partir de 24 de fevereiro de 2006, conforme o Processo nº 378/2006-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de Julho de 1992, combinado com que dispõe o Artigo 39, da Lei Municipal nº 713, de 09 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional, ao Servidor Merquisederques de Almeida, Matrícula nº 14568, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 625/2006-SMAG.

Cargo Anterior: Guarda Municipal A-02
Especialidade: Guarda de 3ª Classe

Cargo Atual: Guarda Municipal B-03
Especialidade: GM 2ª Classe

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de Julho de 1992, combinado com que dispõe o Artigo 39, da Lei Municipal nº 713, de 09 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional, ao Servidor José Flávio Tavares Barbosa, Matrícula nº 14650, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 287/2006-SMAG.

Cargo Anterior: Guarda Municipal A-02
Especialidade: Guarda de 3ª Classe

Cargo Atual: Guarda Municipal B-03
Especialidade: GM 2ª Classe

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 184/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Luiz Thomaz Grande Filho, Assessor Especial, para fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços nº 0267/2006-PGMU, referente a confecção de crachás, conforme Processo nº 78/2006-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Julho de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 185/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Sarah Santos, Superintendente de Administração, para fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços nº 0304/2006-PGMU, referente a locação de um veiculo tipo Pick-up, conforme Processo nº 85/2006-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Julho de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 186/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias do Servidor Cleurismar Moreira de Souza, Guarda Municipal A-01 , Especialidade: GM 3ª Classe, Matrícula nº 25835/PMBV, referente ao exercício de 2006, que seriam gozadas no período de 03.07.2006 a 01.08.2006, a serem gozadas em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Julho de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 187/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias do Servidor Agnaldo da Silva Souza, Guarda Municipal B-03 , Especialidade: GM 2º Classe, Matrí nº 14738/PMBV, referente ao exercício de 2006, que seria gozadas no período de 03.07.2006 a 01.08.2006, a serem gozadas em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Julho de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 188/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias do Servidor Dorival Nunes Neto, Guarda Municipal A-01 , Especialidade: GM 3º Classe, Matrícula nº 25843/PMBV, referente ao exercício de 2006, que seriam gozadas no período de 03.07.2006 a 01.08.2006, a serem gozadas em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Julho de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 189/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias do Servidor Irley Carlos Cortes, Diretor de Departamento de Defesa Civil/SMAG, referente ao exercício de 2006, que seriam gozadas no período de 03.07.2006 a 01.08.2006, a serem gozadas em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Julho de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 033/06-GAB-SMGA

A Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no contrato nº 0917/2006-PGMU, firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a empresa Coema Paisagismo, Urbanismo & Serviços Ltda, em 28/06/06.

RESOLVE:

1-Designar o servidor Alberto Elionai Rodrigues Leitão, Superintendente de Serviços Ambientais desta secretaria, como fiscal da execução do contrato acima referido.

2-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrurá em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipul de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, 30 de junho de 2006.

Luciana Surita da Motta Macedo
Secretária Municipal da - SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

ORDEM DE SERVIÇO GAB/EAT Nº 0005/06-SMGA

CONTRATO Nº 0917/2006-PGMU
OBJETO DO CONTRATO - Execução de Serviços de Manutenção e Recuperação de Canteiros Ajardinados em ruas, Avenidas, praças, rotatórias e logradouros Públicos em todos os bairros do Município de Boa Vista - RR.
CONTRATADA-Empresa Coema - Paisagismo, Urbanismo, Urbanização & Serviços LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-12(doze) meses após emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogadas, conforme a Lei nº8.666/93.
FISCAL - Alberto Elionai Rodrigues Leitão.
FUNDAMENTAÇÃO: Contrato nº 0917/2006-PGMU - Processo nº 0067/06 -SMGA
AUTORIZAÇÃO:
Fica a empresa acima autorizada a iniciar os trabalhos objeto da presente Ordem de Serviço.

Boa Vista (RR), 30 de junho de 2006.

Luciana Surita da Motta Macedo
Secretária Municipal da - SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 080/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Francisca Luiza Martins, Assessora Técnica Pedagógica desta secretaria, para fiscalizar a aquisição de jogos pedagógicos para atender ao Centro Municipal Integrado de Educação Especial, conforme Contrato nº 0851/2006-PGMU, Processo nº 0098/06-SMEC, sob responsabilidade da Empresa Armarinho Rio Branco Ltda-ME.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 03 de Julho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA

SMEC/GAB/PORTARIA Nº 081/06.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora Jeanete Silva de Andrade, servidora desta Secretaria, referente ao exercício de 2006, marcadas para 26/06/06 a 25/07/06, devendo ser gozadas posteriormente.

Art. 2º- Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de Junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 04 de Julho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 082/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcílio Martins Costa, chefe da Divisão de Orientações e Normas Técnicas, desta secretaria, para fiscalizar o convênio com o Centro Comunitário Cantinho de Cristo, conforme Contrato nº 0048/06-PGMU, Processo nº 0021/06-SMEC, sob a responsabilidade de Claudecir Batista Alves de Jesus.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura 2006.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 05 de Julho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 068/06

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe concede o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear IVANETE BEZERRA DE OLIVIERA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio Histórico e Ambiental da EMHUR, com efeito retroativo a 01.07.2006.

ART. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 05 de junho de 2006.

Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 127/2006
Processo 0150/2006-SMSA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 19/07/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 19/07/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 07:30 às 13:30, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 126/2006
Processo 0149/2006-SMSA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender os Departamentos do segmento de Vigilância em Saúde da SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 19/07/2006 às 12h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 19/07/2006 às 12h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 07:30 às 13:30, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 132/2006
Processo 0126/2006-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender ao Programa de Atenção à Criança Carente, desenvolvido pela SMDS.
Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2006 às 09h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 23/07/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 23/07/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas , sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 133/2006
Processo 0127/2006-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender ao Programa de Atenção à Criança Carente, desenvolvido pela SMDS.
Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2006 às 09h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 21/07/2006 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 21/07/2006 às 12h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas , sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 130/2006
Processo 0124/2006-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender ao Programa de Atenção à Criança Carente, desenvolvido pela SMDS.
Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2006 às 09h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 22/07/2006 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 22/07/2006 às 12h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas , sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2006
Processo 0123/2006-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender ao Programa de Atenção à Criança Carente, desenvolvido pela SMDS.
Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2006 às 09h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 22/07/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 22/07/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 128/2006
Processo 0122/2006-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender ao Programa de Atenção à Criança Carente, desenvolvido pela SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2006 às 09h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 21/07/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 21/07/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 092/2006
Processo 0023/2006-SMDA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 002/E, ano 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO ECONÔMICO 5 PORTAS, COM AR, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE DE POTÊNCIA CILINDRICA ENTRE 005P/070CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMDA.

Regime de execução: Preço Global
Tipo de Licitação: Menor Preço
Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1748 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 26/07/2006, às 9:30h.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 21 de julho de 2006, em dias úteis, no horário das 8:00h às 13:00h. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e marly@pmbv.rr.gov.br havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 095/2006
Processo 0118/2006-SMDS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 002/E, ano 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES DOS ADOLESCENTES INTEGRANTES DO PROGRAMA GUARDA-MIRIM.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global
Tipo de Licitação: Menor Preço
Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 26/07/2006, às 11:00h.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 21 de julho de 2006, em dias úteis, no horário das 8:00h às 13:00h. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e marly@pmbv.rr.gov.br havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 096/2006
Processo 0133/2006-SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 027/06-GAB-SMSA, publicada no DOM nº 1713 de 28/04/2006, vêm comunicar aos representantes das empresas que participaram do Pregão em epígrafe, que após analise do Núcleo Setorial Jurídico/SMSA, referente ao recurso interposto pela empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, julgou IMPROCEDENTE o pedido objeto do recurso interposto constante nos autos. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 099/2006
Processo 0136/2006-SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 044/06-GAB-SMSA, publicada no DOM nº 1729 de 23/05/2006, vêm comunicar aos representantes das empresas que participaram do Pregão em epígrafe, que após analise do Núcleo Setorial Jurídico/SMSA, referente ao recurso interposto pela empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, julgou IMPROCEDENTE o pedido objeto do recurso interposto constante nos autos. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 097/2006
Processo 0134/2006-SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 027/06-GAB-SMSA, publicada no DOM nº 1713 de 28/04/2006, vêm comunicar aos representantes das empresas que participaram do Pregão em epigrafe, que após analise do Núcleo Setorial Jurídico/SMSA, referente ao recurso interposto pela empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, julgou IMPROCEDENTE o pedido objeto do recurso interposto constante nos autos. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 092/2006
Processo 0123/2006-SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 044/06-GAB-SMSA, publicada no DOM nº 1729 de 23/05/2006, vêm comunicar aos representantes das empresas que participaram do Pregão em epigrafe, que após analise do Núcleo Setorial Jurídico/SMSA, referente ao recurso interposto pela empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, julgou IMPROCEDENTE o pedido objeto do recurso interposto constante nos autos. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0119/2006-SMDS - que trata da emissão de empenho no valor de R$ 23.268,60 (vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA - referente à aquisição de vales - transporte, concluiu com base no Parecer nº 0531/06 da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a mesma se enquadra no que dispõe o caput do art. 25 na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Conforme orienta a lei supramencionada, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 06 de julho de 2006.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

Rosa de Saron Lemos
Membro

Joelma Paes da Silva
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 0119/2006-SMDS, com solicitação de origem da SMDS.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal da - SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 0079/06
PROCESSO: 0150/06- (SMEC)

EMPRESA CLASSIFICADA	MENOR PREÇO UNITÁRIO
ELETRISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	R$ 17.870,00

A CPL recomenda a adjudicação/homologação à empresa acima mencionada, Pelo valor de R$ 17.870,00 (dezessete mil oitocentos e setenta reais), por ter apresentado menor preço unitário.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
DESPACHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0079/06
PROCESSO: 0150/06- (SMEC)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0150/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 079/2006, tendo como objeto aquisição de mobília para atender as necessidades da Biblioteca Pública Municipal, à empresa ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, por apresentar Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 17.870,00 (dezessete mil oitocentos e setenta reais).

Boa Vista 06/07/2006

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 073/2006
Processo 0076/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0076/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 073/2006, tendo como objeto Aquisição de Material Odontológico, tendo como vencedora a empresa DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 31.714,96 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 072/2006
Processo 0075/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0075/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 072/2006, tendo como objeto Aquisição de Material Odontológico, tendo como vencedora a empresa DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 7.966,14 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 075/2006
Processo 0120/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0120/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 075/2006, tendo como objeto Aquisição de Material Permanente de Informática, para atender a coordenação municipal de Hanseníase da SMSA, tendo como vencedora a empresa COMPUADD DO BRASIL INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA por apresentar o Menor Pre-

ço por lote no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais).

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 063/2006
Processo 0082/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0082/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 063/2006, tendo como objeto Aquisição de material laboratorial para atender a SMSA, tendo como vencedora dos Lotes I e II a empresa BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 24.732,96 (Vinte quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Boa Vista-RR, 06de julho de 2006.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal Interino

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FARMÁCIA POPULAR: REMÉDIOS COM ATÉ 90% DE DESCONTO. LIGUE 3627 7687

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREPARA OS SERVIDORES PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MELHORIA DE ACESSO À ZONA OESTE: AVENIDA OLÍMPICA É ASFALTADA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

DENUNCIE PELOS FONES 153 E 156 VANDALISMOS E AGRESSSÃO AO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. IGREJA MATRIZ É REFORMADA E VOLTA A TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**CIDADANIA COM ENDEREÇO CERTO
UTILIZE O NÚMERO RESIDENCIAL QUE CONSTA NAS PLACAS BRANCAS COM NÚMEROS AZUIS.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

REVITALIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIO. É A MODERNIDADE CHEGANDO A TODAS AS PARTES DA CIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

SERVIDOR, AGORA SEU CONTRACHEQUE É ELETRÔNICO. PROCURE O TERMINAL DO BANCO DO BRASIL MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FAÇA EXERCÍCIO NAS ACADEMIAS ABERTAS DO CENTRO E DO PARQUE GERMANO AUGUSTO. DE SEGUNDA A SEXTA, DAS18H30 ÀS 21H.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

BOA VISTA LIMPA É BOA VISTA LINDA. ENTRE TAMBÉM NESSA CAMPANHA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA VIDA

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE FRUTICULTURA IRRIGADA VALE DO RIO BRANCO: MAIS EMPREGOS PARA A POPULAÇÃO E MAIS FRUTAS NAS FEIRAS E MERCADOS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE PLANTIO DE MELANCIA PATI Á GERA TRABALHO E RENDA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

QUER FALAR COM A PREFEITURA DE BOA VISTA? LIGUE GRÁTIS PARA O NÚMERO 156 OU ACESSE WWW.BOAVISTA.RR.GOV.BR .

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ORQUESTRA DE CÂMARA DO MUNICÍPIO REÚNE AMANTES DA MÚSICA AOS SÁBADOS NO PRÉDIO DA INTENDÊNCIA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

EVITE ALAGAMENTOS, NÃO JOGUE LIXO NA RUA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

OPERAÇÃO INVERNO 2006 DOE ALIMENTOS EM QUALQUER SECRETARIA MUNICIPAL.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

DURANTE O PERÍODO DE PIRACEMA DENUNCIE A PESCA COM MALHADORES PELO FONE 153.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CICLO PATRULHA: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS DA CIDADE.

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.